



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

E-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

DECRETO Nº. 897, DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONSIDERANDO a Pandemia da COVID-19, que tem como medida necessária o isolamento social para que tal doença não se propague;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 891, de 16 de março de 2.020; n.º 892, de 20 de março de 2.020; e n.º 894, de 23 de março de 2.020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º do Decreto Municipal n.º894, de 23 de março de 2.020;

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM, Prefeita Municipal de Arco-Íris, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

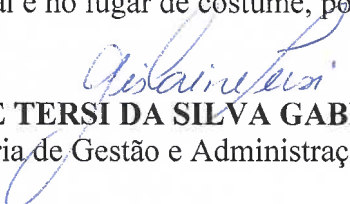
ARTIGO 1.º - Fica prorrogado para o dia 15/05/2.020 a segunda parcela do Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU, para os pagamentos na forma parcelado.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 13 de abril de 2.020.

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, na data supracitada, publicada na imprensa local e no lugar de costume, por afixação na mesma data.


GISLAINE TERSÍ DA SILVA GABRIEL
Secretária de Gestão e Administração